



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

## **PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO**

O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Trabalho (NUPIA-MPT), no intuito de orientar e proporcionar unidade à atuação, com observância dos princípios aplicáveis à autocomposição, em especial o da **autonomia da vontade, confidencialidade, imparcialidade, isonomia, oralidade, informalidade, busca do consenso, boa fé**, e

CONSIDERANDO o disposto no Preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual a sociedade brasileira está comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 3º do Código de Processo Civil, a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual dos conflitos deverão ser estimulados por juízes(as), advogados(as), defensores(as) públicos e membros(as) do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.140/2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a promoção do bem estar de todos(as), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quais outras formas de discriminação, conforme o inciso IV do art. 2º;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

em especial, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS8) de Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as pessoas; (ODS5) de Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas e (ODS16) de Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do MPT, Portaria nº 1.795/2019, a indicarem a perspectiva de gênero para a atividade finalística de autocomposição do MPT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Resolução CNMP nº 118/2014, sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

CONSIDERANDO que A Resolução CNMP nº 118/2014 indica que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo, e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução dos conflitos e controvérsias, inclusive o acesso ao Ministério Público com fundamental de proteção e de efetivação de direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, *caput*, CF 88);

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas no MPT, ressaltando a necessidade de uma cultura que priorize o diálogo e o consenso na resolução dos conflitos e controvérsias no âmbito do Ministério Público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

CONSIDERANDO a Resolução CSMPT nº 157/2019, que institui o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição — NUPIA, define as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Trabalho,

**CONSOLIDA O PROTOCOLO DE MEDIAÇÃO, OBSERVADA A PERSPECTIVA DE GÊNERO, COM BASE NO MODELO E STANDARDS INTERNACIONAIS DO ICFML - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE MEDIADORES LUSÓFONOS, SOB AS SEGUINTE DIRETRIZES:**

**1. O Protocolo de Mediação, observada a Perspectiva de Gênero** tem em vista todos os objetivos estratégicos institucionais do MPT e, por meio do diálogo e com base na comunicação acessível, inclusiva e não violenta, busca a resolução de conflitos e controvérsias.

**2. O Protocolo de Mediação, observada a Perspectiva de Gênero,** tem como Macroprocessos do Planejamento Estratégico do MPT:

- a) Identificar interlocutores(as) para mediação;
- b) Gerenciar a rede de contatos de mediação;
- c) Firmar termos de cooperação;
- d) Promover eventos na temática do NUPIA;
- e) Aplicar técnicas de autocomposição;
- f) Realizar capacitação continuada em autocomposição;
- g) Realizar reuniões e sessões de mediação;
- h) Produzir documentos autocompositivos;
- i) Gerenciar Banco de Boas Práticas de Autocomposição dos NUPIA;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

j) Aplicar na autocomposição a perspectiva de gênero.

**3. O Protocolo de Mediação, observada a Perspectiva de Gênero,** tem como normativos internos e finalidades:

**3.1. Resolução CNMP nº 118/2014:**

- a) Implementação da Política Nacional de Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Trabalho;
- b) Fomento da Política Nacional de Autocomposição;
- c) Efetivação da defesa dos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis;
- d) Implementação de mecanismos autocompositivos de resolução de conflitos e controvérsias.

**3.2. Resolução CSMPT nº 157/2018 (atualizada pela Resolução nº 191/2021 e Resolução nº 231/2023),** cujas finalidades e competências estão descritas no artigo 3º:

- a) Ações concretas de incentivo à Autocomposição no MPT;
- b) Interlocação com outros Ministérios Públicos e público externo;
- c) Parcerias;
- d) Programas e práticas de negociação e mediação internas;
- e) Manutenção de cadastro de membros e membras capacitadas no programa de formação;
- f) Elaboração de roteiros e procedimentos autocompositivos;
- g) Divulgação de boas práticas.

**4. Em todos os procedimentos administrativos do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição** devem ser também observados os princípios e parâmetros da Política Nacional de Equidade, aplicando-se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

as lentes de gênero para que a mediação, a conciliação e a negociação ocorram sob a perspectiva de gênero, dentre outras:

**4.1** A autocomposição na perspectiva de gênero exige da mediadora e do mediador observar se dentre as pessoas interessadas há mulheres em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos discriminados, exemplo de mulheres negra, quilombola, indígena, lésbica, transgênero, com deficiência, idosa, gestante, lactante, imigrantes entre outras;

**4.2** Observar se a controvérsia trazida para a mediação envolve questões de desigualdade estrutural;

**4.3** Ajustar a forma de tratamento, a linguagem e as abordagens em relação às mulheres presentes;

**4.4** Identificar e intervir sempre que constatar situações de assédio ou violência em relação às mulheres presentes;

**4.5** Perguntar se alguma das mulheres presentes estão com seus(suas) filhos(as) e se necessitam de apoio – exemplo da sala de amamentação, pausas para amamentar, pausa para a pessoa interessada atender responsabilidades familiares, telefonemas ou emergências;

**4.6** Aferir se há acessibilidade no ambiente físico onde ocorre a autocomposição e se há acessibilidade na comunicação – exemplo intérprete Libras, audiodescrição e legendas.

**4.7** Indicar o livre uso de banheiros por pessoas transgêneros, onde ocorre a autocomposição.



**5. O Protocolo de Mediação, observada a Perspectiva de Gênero do NUPIA/MPT, com base no modelo e *standards* internacionais do ICFML - Instituto de Certificação e Formação de Mediadores Lusófonos, possui estrutura própria, organizada em eixos, objetivos e critérios:**

- I - PRÉ-MEDIAÇÃO**
- II – ABERTURA ou INTRODUÇÃO**
- III - SESSÃO CONJUNTA**
- IV - SESSÃO PRIVADA (CAUCUS)**
- V - NEGOCIAÇÃO**
- VI – CONCLUSÃO**

**I) PRÉ-MEDIAÇÃO (Desenvolvida pelo NUPIA-PGT)**

**a) EIXO: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE MEDIAÇÃO**

**b) OBJETIVO: Estabelecer Conexão, Confiança e Credibilidade**

**c) CRITÉRIOS:**

- MPT goza de respeito, isenção, conhecimento técnico e especializado e credibilidade
- Mudança da concepção procedimental, comparada à atuação investigativa ou *custos legis*
- Forma apropriada de convidar, dialogar e abordar as pessoas interessadas e advogados(as) antes e durante a sessão de mediação
- A pré-mediação é considerada uma das fases mais importante do procedimento, sendo necessária atenção, dedicação e empatia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- A acessibilidade deverá estar presente nos espaços físicos e virtuais de uma mediação, sendo necessário saber se estarão presentes pessoas com deficiência de forma a dispor de recursos de comunicação (exemplo: pessoa surda que necessita de intérprete da Libras)
- Servidores e Servidoras capacitados(as) que integram o Gabinete são comediantes(as) e devem estar em sintonia e compreender a relevância do instituto da Mediação para o MPT, a Sociedade e as Pessoas interessadas, por isso têm que estar capacitado nos três Cursos de formação (Introdução às Técnicas de Autocomposição, MPT na Autocomposição e CNV)
- O atendimento inicial e as tratativas durante o desenrolar da mediação devem demonstrar o interesse do MPT em auxiliar as pessoas interessadas na busca do consenso, com educação, receptividade, empatia e dedicação (tempo e escuta ativa).

## **II - ABERTURA ou INTRODUÇÃO**

### **a) EIXO: RELACIONAMENTO/RAPPORT**

### **b) OBJETIVO: FOMENTAR CONFIANÇA NA(O) MEDIADORA(O) E NO PROCEDIMENTO**

### **c) CRITÉRIOS:**

- Acolhimento das pessoas interessadas; criação de clima positivo; contato visual e igualitário;
- Solicitar apresentações (ajustar a forma de chamamento)
- Explicar o papel do(a) mediador(a), lembrar que quem media não é o ponto focal da mediação – media é zelar para que as pessoas interessadas alcancem autonomia para decidir
- Explicar como é o procedimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- Explicar os princípios da mediação, em especial a confidencialidade
- Explicar o princípio da autonomia e validar o poder de decidir das pessoas interessadas presentes
- Fazer pausas para verificar se existem questões e confirmar o que está sendo dito (de forma verbal e não-verbal)
- Definir as diretivas de comunicação desejada entre as pessoas interessadas presentes
- Explicar o(s) objetivo(s) da sessão da mediação (escuta ativa, busca dos interesses, diálogo e acordo, se possível)
- Fixar os combinados: respeito à fala, protagonismo das pessoas interessadas, isonomia e participação técnica da(o) Advogada(o)

### **III - SESSÃO CONJUNTA**

**a) EIXO: DECLARAÇÃO OBJETIVA DOS FATOS pelas pessoas interessadas (ainda não cabe aprofundar as questões para não alavancar o conflito);**

**b) OBJETIVO: Promover a Escuta Ativa e Recíproca; CRIAR AGENDA!**

**c) CRITÉRIOS:**

- Identificação de Preocupações/Questões de cada pessoa interessada
- Incentivo à Escuta Ativa
- Resumo das falas e Reformulação dos tópicos de forma neutra integrando o conteúdo e os sentimentos, ex.: "O(A) Sr(a). Xx disse", "Nas suas palavras ...", "O(A) Sr(a). Zz descreveu..." "...Falou de frustração e tristeza quando..."



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- Identificar as preocupações
- Identificação dos interesses mútuos dos tópicos elencados, quando apropriado
- Verificar com as pessoas interessadas, se está conforme elas queriam trazer para a mesa da mediação, organizar por ordem de prioridade, para definição da agenda (com objetividade, estrutura e esclarecendo que a ordem pode ser modificada; questionar se os tópicos são relevantes)
- Os tópicos da agenda podem ser analisados em uma única sessão ou em diversas, a depender da complexidade

#### **IV - SESSÃO PRIVADA (CAUCUS)**

**a) EIXO: APROFUNDAMENTO DAS QUESTÕES, geração de alternativas (fora da mesa) e opções (na mesa); Melhor e Pior Cenário; Teste de Realidade; Escuta Ativa; Resumo e Questionamentos**

**b) OBJETIVO: Verificar se todas as questões foram levantadas e com base na confidencialidade estrita obter mais informações**

**c) CRITÉRIOS:**

- Explicação da confidencialidade da sessão no início e no final (validando o que pode ser levado à fase de negociação)
- Considerar as necessidades da outra pessoa interessada (ou de outras) – multiparcialidade
- Discutir e explorar questões preocupações das pessoas interessadas
- Fazer a reformulação dos tópicos de forma neutra
- Identificar opções e testar essas opções na prática: fez teste de realidade sobre viabilidade da opção?
- Identificar alternativas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- Criar um ambiente seguro para as pessoas interessadas presentes
- Gerir as emoções com um nível de intervenção apropriado ao longo da sessão
- Identificar questões confidenciais, explorando os interesses das pessoas interessadas
- Preparar as pessoas interessadas para sessão seguinte de negociação

## **V - NEGOCIAÇÃO**

**a) EIXO: ALINHAMENTO E LEGITIMIDADE:** Ajudar as pessoas interessadas a falar uma para e com a outra; auxiliar para a compreensão mútua das opções, inclusive quanto a avaliar as suas implementações; resumir as questões, os fatos postos de acordo com os pontos da agenda.

**b) OBJETIVO:** Promover a criação e apresentação de opções pelas pessoas interessadas e avaliar essas opções como base para um acordo.

**c) CRITÉRIOS:**

- Promover a negociação direta entre as pessoas interessadas presentes, reformulando os pontos e acordo além dos pontos não abordados à medida que a negociação avança
- Fazer a gestão das intervenções de todos(as) os(as) presentes: pessoas interessadas e advogados(as)
- Estimular as pessoas interessadas à reflexão de critérios objetivos e respectivo teste de realidade
- Abster-se de aconselhar soluções
- Fazer escuta ativa, resumo e questionamento, confirmando sempre com as pessoas interessadas presentes a sua compreensão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- Incentivar a ampliação das possibilidades de solução pelas pessoas interessadas
- Ajudar na busca de soluções criativas, sem dar sugestões ou direcionamentos

## **VI - CONCLUSÃO**

**a) EIXO: OBTER UM COMPROMISSO, com resumo do ocorrido e validar com as pessoas interessadas**

**b) OBJETIVO: Confirmar e documentar o acordo, se existente, ou encerrar a mediação, por termo**

**c) CRITÉRIOS:**

- Explicar a importância do acordo ou as consequências do não acordo
- Sintetizar progressivamente os pontos de convergência e divergência de forma compreensível para todas as pessoas presentes
- Verificar a compreensão dos(as) presentes sobre o que está sendo acordado
- Resumir com detalhes o que está sendo acordado ou será resolvido pelas pessoas interessadas presentes depois da sessão de mediação, com apoio dos(as) advogados(as) como, por exemplo, elaborar o termo de acordo para próxima sessão
- Fixar data, horário, local ou modalidade (presencial ou online), conferir os dados de contato e deixar alguma reflexão para a sessão de retorno, caso haja nova sessão para aprimorar a discussão
- Esclarecer dúvidas existentes em caso de acordo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA

- Convidar os(as) advogados(as) a auxiliarem na elaboração dos requisitos legais do acordo, quando for o caso
- Ler o termo de encerramento, caso não haja acordo

**MARIA APRECIDA GUGEL**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho  
Coordenadora Nacional do NUPIA

**LUIZ DA SILVA FLORES**  
Subprocurador-Geral do Trabalho  
Membro do NUPIA-PGT

**ELIANE ARAQUE DOS SANTOS**  
Subprocuradora-Geral do Trabalho  
Membra do NUPIA-PGT

**FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA**  
Subprocurador-Geral do Trabalho  
Membro do NUPIA-PGT

**AUGUSTO GRIECO MEIRINHO**  
Procurador do Trabalho  
Membro Suplente do NUPIA-PGT